



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONTRATO N.º 59/2017

18/09/2017

**EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO PARA “FORNECIMENTO DE RE-
FEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO E DO
1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE
MERCEARIA E ENLATADOS”**

VALOR DO CONTRATO: € 27.061,52 + IVA

**1.º OUTORGANTE: – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, repre-
sentado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da
Câmara Municipal.**

**2.º OUTORGANTE: RECHEIO CASH & CARRY, S.A., representada por Antó-
nio Manuel Matoso Barracho.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Passos

CM

**CONTRATO PARA “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS
DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO –
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MERCEARIA E DE ENLATADOS”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **António Manuel Matoso Barracho**, natural da freguesia de São Julião da Figueira da Foz, concelho da Figueira da Foz, com residência profissional na Rua Actor António Silva, n.º 7, 2.º Piso, concelho de Lisboa, titular do Cartão de Cidadão número 04115905, emitido pela República Portuguesa e válido até 24 de maio de 2020, e **Luís Filipe Mendes Leal**, natural da freguesia e concelho de Faro, com residência profissional na Rua Actor António Silva, n.º 7, 2.º Piso, concelho de Lisboa, portador do Cartão de Cidadão número 10569125 9 ZZ7, emitido pela República Portuguesa e válido até 24 de maio de 2022, que outorgam na qualidade de administradores e, nesta qualidade, em representação da sociedade **RECHEIO CASH & CARRY, S.A.**, com sede na Rua Actor António Silva, n.º 7, 2.º piso, freguesia de Lumiar, concelho de Lisboa, com o número único de matrícula e identificação fiscal 500 145 415, matriculada na Conservatória do Registo



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Handwritten signature and initials in blue ink.

Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição dos respetivos Cartões de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 04 de setembro de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante do fornecimento para **“FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MERCEARIA E DE ENLATADOS”**, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO**: **“FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MERCEARIA E DE ENLATADOS”**, a efetuar pela representada dos segundos outorgantes de acordo com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 27.061,52 (vinte e sete mil sessenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL**: A adjudicação é feita pelo valor de € 27.061,52 (vinte e sete mil sessenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 30.232,39 (trinta mil duzentos e trinta e dois euros e trinta e nove cêntimos), com o compromisso n.º 2017/1237, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 49.780,95 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta euros e noventa e cinco cêntimos):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão Sociocultural e Desportiva; Classificação Económica - capítulo zero dois – aquisição de bens e serviços; grupo zero um – aquisição de bens; artigo zero seis –



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

alimentação – géneros para confeccionar. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o fornecimento de “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MERCEARIA E DE ENLATADOS”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 12 (doze) meses**, prazo esse correspondente ao ano letivo 2017/2018 (calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação no Despacho 5458-A/2017, de 21 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 119, 1º suplemento, de 22 de junho de 2017). Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 13.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----Disseram os segundos outorgantes que aceitam o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência. -----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara de sete de setembro de 2017. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 01 de agosto de 2017 comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 04 de setembro de



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

2017 do Presidente da Câmara Municipal; b) despacho de aprovação da minuta de 07 de setembro de 2017; c) A proposta do segundo outorgante para o fornecimento a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



OS SEGUNDOS OUTORGANTES,

AB *Artur Baraol*
LL *Luís Filipe Mendes Leal*

O OFICIAL PÚBLICO,

